DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Licitações e Contratos 13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 13
Aviso de Licitação 14

Poder Legislativo 15
Atos de Pessoal 15
Portarias 15
Atos Legislativos 17
Atos de Mesa 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.122
de 21 de novembro de 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 63.309.981,13 (sessenta e três milhões, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	9.536.991,63
Receita de Contribuições	R$	951.000,00
Receita Patrimonial	R$	437.127,38
Receita de Serviços	R$	30.000,00
Transferências Correntes	R$	60.795.848,12
Outras Receitas Correntes	R$	360.390,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$	21.424,00
Transferências de Capital	R$	0,00
(-) Deduções da Receita	R$	8.822.800,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**63.309.981,13**

Art. 3º - A despesa é fixada em conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por Unidade/Sub-Unidade Orçamentária.

01	**LEGISLATIVO**		
01.01	Câmara Municipal	R$	1.800.000,00
02	**EXECUTIVO**		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.820.924,00
02.02	Administração e Finanças	R$	6.425.312,69
02.03	Educação	R$	20.935.029,12
02.04	Fundo Municipal da Saúde	R$	16.542.657,00
02.05	Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	3.044.459,32
02.06	Esporte, Cultura e Turismo	R$	2.687.865,00
02.07	Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	R$	7.709.334,00
02.08	Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.812.400,00
02.09	Dívida Pública Municipal	R$	532.000,00
	TOTAL	**R$**	**63.309.981,13**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.029.716,32 (dezenove milhões, vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), assim discriminado:

01 – Saúde	R$	16.044.057,00
02 - Assistência Social	R$	2.985.659,32

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV - Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, observado o disposto no item I deste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO para 2024, instituída pela Lei nº 3085 de 20 de junho de 2023, e o PPA para o quadriênio de 2022/2025 instituído pela Lei nº 2931 de 29 de junho de 2021, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2024, nos termos desta Lei.

Art. 7º - A definição de metas, programas e ações governamentais estabelecidos na presente lei estão correlacionadas com o Programas Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, que será instituído por decreto em até 90 (noventa dias) da data da entrada em vigor desta Lei, e adaptadas de acordo com a realidade local, objetivando melhorar o Índice de Efetividade da Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (IEG-M/TCESP).

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.123
de 21 de novembro de 2023

Dispõe sobre alteração nos anexos do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2931, de 29 de junho de 2.021.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados para o exercício de 2024 da Lei nº 2931, de 29 de junho de 2.021, que aprovou o Plano Plurianual do Município, para o período de 2.022 a 2.025, os seguintes anexos:

ANEXO I – Evolução da Receita;
ANEXO II – Recursos Disponíveis;
ANEXO III – Relação de Programas;
ANEXO IV – Programas, Metas e Ações;
ANEXO V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.124
de 21 de novembro de 2023

Dispõe sobre alteração do paragrafo 4° do artigo 22 e nos anexos das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovadas pela Lei nº 3085, de 20 de junho de 2.023.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O paragrafo 4° do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 contemplará dotação consignada na ação – operações especiais – "0006 – Emendas Parlamentares Impositivas" equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada a dar amparo a emendas parlamentares impositivas, importância esta que poderá ser anulada para os efeitos do disposto no art.166, § 3°, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Ficam alterados para o exercício de 2024 da Lei nº 3085, de 20 de junjo de 2.023 , que aprovou as Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2023, os seguintes anexos:

ANEXO II – Prioridades e Indicadores por Programa;
ANEXO IIA – Programas, Metas e Ações;
ANEXO III – Metas Anuais;
ANEXO IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
ANEXO V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
ANEXO VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
ANEXO VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
ANEXO XII – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.125
de 21 de novembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do ITBI e IPTU nos termos que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI e Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para transações que tenha como fato gerador as operações de aquisição de imóveis decorrentes de programas habitacionais sociais da CDHU ou do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo Único - A isenção especificada no caput deve ser concedida apenas nos casos em que uma das partes da avença seja um ente do Poder Público, sendo devida em casos de transações entre particulares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção temporária do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano sobre os imóveis onde os mesmos serão implantados programas habitacionais sociais.

§ 1º - A isenção abrange o período compreendido entre a aprovação do empreendimento habitacional de interesse social, até a data da expedição do Certificado de Conclusão de Obras ou do competente "habite-se", válida somente para atender o Programa especificado nesta lei.

§ 2º - O disposto neste artigo não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente pago em momento anterior á publicação desta Lei.

Art. 3º - A isenção prevista nesta Lei somente será concedida quanto da primeira transmissão do imóvel descrito no caput, sendo devida em todas as demais, nos moldes da Legislação vigente.

Art. 4º - A Isenção de que trata o art. 1° será concedida através de Decreto, para todos os imóveis do Conjunto Habitacional Sociail da CDHU ou do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.126
de 21 de novembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.06.03 – Cultura		
333	3.3.60.45.00	13.392.0011.1028	Subvenção Econômica	
			Vínculo 05.100.165	1.929,00
337	3.3.90.48.00	13.392.0011.1028	Outr Auxílios Financ a Pes Física	
			Vínculo 05.100.166	3.071,00
			Subtotal	**5.000,00**
			Total	**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.06.03 – Cultura		
335	3.3.90.48.00	13.392.0011.1028	Outr Auxílios Financ a Pes Física	
			Vínculo 05.100.165	1.929,00
336	3.3.60.45.00	13.392.0011.1028	Subvenção Econômica	
			Vínculo 05.100.166	3.071,00
			Subtotal	**5.000,00**
			Total	**5.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.127
de 21 de novembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.07.01–Planejamento Urbano		
305	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	130.000,00
			Subtotal	**130.000,00**
			Total	**130.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.128
de 21 de novembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 119.300,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.04.07 – SUS -Estado			
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 08.305.003	119.300,00
			Total	**119.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 083/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.126, de 21 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.06.03 – Cultura		
333	3.3.60.45.00	13.392.0011.1028	Subvenção Econômica	
			Vínculo 05.100.165	1.929,00
337	3.3.90.48.00	13.392.0011.1028	Outr Auxílios Financ a Pes Física	
			Vínculo 05.100.166	3.071,00
			Subtotal	**5.000,00**
			Total	**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

		02.06.03 – Cultura		
335	3.3.90.48.00	13.392.0011.1028	Outr Auxílios Financ a Pes Física	
			Vínculo 05.100.165	1.929,00
336	3.3.60.45.00	13.392.0011.1028	Subvenção Econômica	
			Vínculo 05.100.166	3.071,00
			Subtotal	**5.000,00**
			Total	**5.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 084/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.127, de 21 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.01–Planejamento Urbano				
305	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	130.000,00
			Subtotal	**130.000,00**
			Total	**130.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 085/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.128, de 21 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 119.300,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.04.07 – SUS -Estado			
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 08.305.003	119.300,00
			Total	**119.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 21 de novembro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

RE-PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção domiciliar de Concentradores de Oxigênio acompanhados de acessórios e Cilindros de Gases Medicinais, fornecimento continuado de Oxigênio Medicinal Comprimido."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **23 de novembro de 2023**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/ .Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 08 de dezembro de 2023,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.
Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de Limpeza Pública, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e Corte e Poda de Árvores, para o Município de Bocaina-SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **22 de novembro de 2023**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/ .Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 07 de dezembro de 2023,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.
Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.
A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Diretor do Meio Ambiente, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

Bocaina, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor municipal que especifica e dá outras providências.

Edson Aparecido Valerio, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedida a **LAÍS CRISTINA GRANAI,** lotada no cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias em descanso, no período de 01.02.2024 a 20.02.2024, referente ao período aquisitivo 1º.09.2022 a 31.08.2023.

Art. 2º - Fica deferido o abono de férias requerido pelo supracitado servidor municipal, nos termos do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro e afixação.

Câmara Municipal de Bocaina, 21 de novembro de 2023

EDSON APARECIDO VALERIO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

WILSON APARECIDO RUIS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor municipal que especifica e dá outras providências.

Edson Aparecido Valerio, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedida a **CINTIA REGINA GALIACI MADALENA,** lotada no cargo de Assistente Legislativa, 20 (vinte) dias de férias em descanso, no período de 04.01.2024 a 23.01.2024, referente ao período aquisitivo 1º.09.2022 a 31.08.2023.

Art. 2º - Fica deferido o abono de férias requerido pelo supracitado servidor municipal, nos termos do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro e afixação.

Câmara Municipal de Bocaina, 16 de novembro de 2023

EDSON APARECIDO VALERIO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

WILSON APARECIDO RUIS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bocaina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina de parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

CONSIDERANDO a Nota Técnica SDG Nº 167 de 11 de agosto de 2021, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado De São Paulo – TCE-SP, que orienta a recomendação às Câmaras de devolução periódica de duodécimos ao Executivo para que este possa dispor de tempo necessário para a aplicação em prol do interesse público.

Art. 1º Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina parte do saldo existente em relação aos repasses de duodécimos no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Parágrafo único. A referida devolução será realizada por meio de cheque do Banco do Brasil, cuja titularidade é da Câmara Municipal de Bocaina.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 21 de novembro de 2023

EDSON APARECIDO VALÉRIO
Presidente

MARIA LAURA MARQUES GREGORI
Primeira Secretária

JONAS DE SOUZA AMARAL
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

WILSON APARECIDO RUIS
Diretor Geral da Câmara Municipal de Bocaina